



Memorando nº 46/2017 - PROREC

Curitiba, 27 de outubro de 2017.

Aos Senhores Diretores Gerais de Câmpus e Diretores das Diretorias de Relações Empresariais e Comunitárias

Em função do edital PRÊMIO VALE-CAPES DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Edição 2017 Edital nº 33/2017 (<http://www.capes.gov.br/bolsas/premios/premio-vale-capes>), com data de inscrição final em 03/11/2017, solicitamos a indicação dos eventuais candidatos, segundo os itens:

a) Da Área de Atuação

a1) Os projetos indicados deverão, segundo o Art. 2º do edital PRÊMIO VALE-CAPES DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Edição 2017, ser selecionados na área de Ecologia e conservação da natureza, inclusive tecnologias socioambientais.

b) Da indicação dos candidatos da UTFPR ao PRÊMIO VALE-CAPES DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Edição 2017

b1) Serão indicados dois candidatos pela UTFPR, um para concorrer ao Prêmio Pesquisador Emérito de Tecnologia e Inovação VALE CAPES e outro para concorrer ao Prêmio Jovem Pesquisador de Tecnologia e Inovação VALE CAPES.

b2) Caberá a cada Câmpus, através das suas Diretorias de Relações Empresariais e Comunitárias, indicar os eventuais interessados, encaminhando a documentação necessária até às 24h00 do dia 31 de outubro de 2017. A documentação deverá ser encaminhada, por email, para a Agência de Inovação da UTFPR (inovacao@utfpr.edu.br).

b3) Caberá a cada Câmpus, através das suas Diretorias de Relações Empresariais e Comunitárias, dar publicidade a divulgação do edital PRÊMIO VALE-CAPES DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Edição 2017 e das regras de seleção interna dispostas no presente documento.

b4) Caberá a Pró-reitora de Relações Empresariais e Comunitárias, através da Agência de Inovação, mediante critérios classificatórios, escolher os dois candidatos que representarão a UTFPR, segundo o artigo 8º do edital PRÊMIO VALE-CAPES DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Edição 2017, a saber:

Art. 8º A pré-seleção das inscrições ocorrerá por meio de processo interno de inscrição e seleção de candidaturas, cuja responsabilidade será de dirigentes de Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), sociedades científicas e entidades empresariais, devendo dar conhecimento amplo e geral dos critérios de seleção, respeitando os critérios de cada categoria do prêmio, conforme Art. 3º e Art. 4º.

b5) É de responsabilidade dos eventuais candidatos a leitura do edital PRÊMIO VALE-CAPES DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Edição 2017, a apresentação da documentação solicitada aos respectivos DIRECs, no formato solicitado. Os documentos a serem apresentados são: o memorial com todas os respectivos documentos comprobatórios, a pontuação dos itens descritos na tabela do Anexo 1, informações pessoais, inclusive CPF, email e telefone para contato.

b6) É de responsabilidade dos eventuais candidatos garantir a adequação da sua candidatura às regras do edital PRÊMIO VALE-CAPES DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Edição 2017.

c) Dos critérios de classificação:

c1) Os candidatos indicados pelos Câmpus, através das suas respectivas Diretorias de Relações Empresariais e Comunitárias, serão classificados segundo a pontuação da tabela do Anexo 1, pelo critério da maior nota.

c2) Em caso de empate na nota classificatória, utilizar-se-á o critério da maior somatória de pontos nos itens de propriedade intelectual concedida e propriedade intelectual depositada, segundo a tabela do Anexo 1.

c3) Em caso de permanência do empate será utilizado o critério de maior antiguidade como servidor da UTFPR.

c4) Os candidatos indicados que não apresentarem a documentação ou não se enquadrarem nos critérios de seleção do edital PRÊMIO VALE-CAPES DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Edição 2017 serão desclassificados.

c5) A divulgação da classificação dos candidatos selecionados para representar a UTFPR no edital PRÊMIO VALE-CAPES DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Edição 2017 será feita até às 12h00 do dia 01 de novembro de 2017, através da página <http://www.utfpr.edu.br/estrutura-universitaria/pro-reitorias/prorec>

c6) Eventuais recursos podem ser apresentados até às 18h00 do dia 01 de novembro de 2017. Os referidos recursos deverão ser encaminhados por email, para a Agência de Inovação da UTFPR (inovacao@utfpr.edu.br).

c7) O resultado final, considerando eventuais recursos, será publicado até às 12h00 do dia 03 de novembro de 2017, através da página <http://www.utfpr.edu.br/estrutura-universitaria/pro-reitorias/prorec>.

c8) Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitora de Relações Empresariais e Comunitárias, através de seu Pró-reitor ou Pró-Reitor Adjunto.

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO			
1 Produção		PONTUAÇÃO	LIMITE
Artigos publicados em periódicos científicos indexados no Qualis	A1	30	N.A.
	A2	25	N.A.
	B1	20	N.A.
	B2	15	45 para soma destes itens
	B3	10	15 para soma destes itens
	B4	5	
	B5	2	10 para soma destes itens
	C	1	
Artigos publicados em periódicos científicos não indexados no Qualis	Internacional ou Nacional	1	
Artigos completos publicados em anais	Língua estrangeira	5	20
	Português	2	8
Resumos ou resumos expandidos publicados em anais	Internacional ou Nacional	1	8

Livro	Internacional	30	90
	Nacional	20	60
Capítulo em livro	Internacional	7	28
	Nacional	5	20
Composição musical publicada, peça teatral e filme		5	10
Obra de artes visuais, vídeo, CD, DVD, etc.		2	10
Propriedade intelectual concedida		30	N.A.
Propriedade intelectual depositada		20	40
Organização ou edição de livro, periódico ou anais de evento		2	6
Orientação concluída Doutorado		10	30
Orientação concluída Mestrado ou Co-orientação concluída de Doutorado		5	15
Orientação concluída de Especialização, TCC, IC/IT ou Co-Orientação Mestrado		2	10
Orientação concluída de outra natureza		1	5
Parte 1: Limite de 180 pontos			
2 Participação em PPG UTFPR		PONTUAÇÃO	LIMITE
Professor permanente	Nível 5, 6 ou 7	8	N.A.
	Nível 4	6	N.A.
	Nível 3	4	N.A.

	Nível 5, 6 ou 7	6	N.A.
Professor Colaborador	Nível 4	5	N.A.
	Nível 3	3	N.A.
Professor em APCN aprovada pelo COPPG em 2016		2	2
Parte 2: Limite de 10 pontos			
3 Coordenação de projeto de pesquisa		PONTUAÇÃO	LIMITE
Coordenação Projeto aprovado e vigente, fomento externo a UTFPR		30 por projeto	30
Proposição como coordenador de projeto de pesquisa aprovado por mérito (sem financiamento) por órgão de fomento externo a UTFPR		20 por projeto	20
Proposição como coordenador de projeto de pesquisa submetido, ainda que não aprovado, a órgão de fomento externo a UTFPR		10 por projeto	10
Parte 3 Limite de 30 pontos			

Legenda: N.A. – não se aplica.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS PAULO BERTRAND RENAUX, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 27/10/2017, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0083034** e o código CRC **1DF3FBE9**.

